

II.12 CONCLUSÃO

O presente Estudo de Impacto Ambiental (EIA) foi desenvolvido com o objetivo de subsidiar o licenciamento ambiental da atividade de ampliação do Sistema de Produção no Campo de Peregrino (Fase II), na Bacia de Campos. O estudo foi elaborado para a empresa Equinor pela equipe técnica da AECOM do Brasil, a partir de levantamentos de informações junto ao operador e pesquisa de dados primários e secundários.

O referido campo está localizado a uma distância de aproximadamente 70 km da costa do município de Arraial do Cabo/RJ. A presente atividade pretende realizar a perfuração de 15 (quinze) novos poços de produção de óleo e 07 (sete) poços de injeção de água. Os 08 (oito) slots sobressalentes serão usados em perfurações adicionais futuras. A duração da atividade de produção está estimada em 25 anos.

A unidade de perfuração e produção a ser utilizada para esta nova fase do empreendimento será a plataforma fixa Peregrino C. A unidade do tipo cabeça de poço (*Well-Head Platform*) conta com equipamentos para o controle do poço, equipamentos gerais de segurança pessoal e de prevenção à poluição, além de todos os equipamentos pertinentes às atividades de perfuração e produção e pode ser considerada totalmente adequada a esse tipo de atividade.

Como Área de Estudo da atividade foi considerada a área integral do Campo de Peregrino, a área das rotas a serem utilizadas pelas embarcações e aeronaves alocadas na atividade, além das áreas costeiras e oceânicas passíveis de serem atingidas por óleo com probabilidades superiores a 30% e/ou tempos mínimos de toque inferiores a cinco dias. Segundo esse critério encontram-se incluídos na Área de Estudo os municípios de Cabo Frio, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, no estado do Rio de Janeiro, e Itapoá, São Francisco do Sul, Balneário Barra do Sul, Araquari, Barra Velha, Piçarras, Penha, Navegantes, Itajaí, Balneário Camboriú, Itapema, Porto Belo, Bombinhas, Governador Celso Ramos, Florianópolis, Palhoça, Paulo Lopes, Garopaba, Imbituba e Laguna, no estado de Santa Catarina. Além disso, foram considerados para o meio socioeconômico, os municípios que possuem algum tipo de interface com a atividade. São estes: as sedes das bases de apoio marítimo – Niterói/RJ e São João da Barra/RJ (apenas para a etapa de instalação), a sede da base de apoio aéreo – Cabo Frio/RJ; os principais centros recebedores de resíduos – Vassouras, Paraíba do Sul, Rio de Janeiro, Niterói, Magé, e Duque de Caxias, no estado do Rio de Janeiro, e Serra, no estado do Espírito Santo; e os municípios com frotas pesqueiras que podem utilizar a área do bloco e/ou a rota das embarcações para o exercício da atividade pesqueira - Guarapari e Itapemirim, no estado do Espírito Santo, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Macaé, Cabo Frio, Arraial do Cabo, Squarema, Maricá, Itaboraí, Niterói, São Gonçalo, Magé, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, Angra dos Reis e Paraty, no estado do Rio de Janeiro, e Itajaí, Navegantes e Porto Belo, no estado de Santa Catarina.

O diagnóstico ambiental para o presente estudo considerou os dados levantados ao longo dos projetos de monitoramento que vem sendo implementados ao longo da Fase I do presente empreendimento.

O histórico de resultados dos diferentes parâmetros físicos, geoquímicos e biológicos obtidos com as análises das amostras coletadas no entorno das plataformas Peregrino A e Peregrino B, ao longo das campanhas de monitoramento, demonstram que as atividades de perfuração não vêm representando ameaça à biota da região. De uma forma geral, o Campo de Peregrino vêm preservando características típicas de ambientes

oceânicos, com alterações pontuais em concentrações de determinados parâmetros, como, por exemplo, variações nos valores de hidrocarbonetos em amostras isoladas.

Além disso, os resultados dos projetos que vem sendo implementados indicam não haver evidências de variações associadas a alternância sazonal das campanhas oceanográficas, seja para qualidade da água ou biota planctônica, não demonstrando alteração (variação) associada às atividades do FPSO Peregrino, em especial face o descarte de água produzida. Os resultados discutidos foram condizentes ao ambiente oceânico e, em geral, aos obtidos em outros estudos da Bacia de Campos.

Os possíveis efeitos negativos sobre as águas, sedimentos e biota marinha estarão restritos ao entorno da unidade de perfuração e produção e nas rotas das embarcações de apoio. Os impactos identificados se mostram, em sua maioria, temporários e reversíveis, sendo grande parte de abrangência localizada. Especificamente com relação à pesca, vale mencionar que há atividade pesqueira tanto na área pretendida pela atividade de perfuração/produção, como na rota das embarcações de apoio. Os impactos sobre a atividade pesqueira foram classificados como de pequena a média importância, seja em função da preexistência de uma intensa atividade portuária no cotidiano da Baía de Guanabara, seja pela ampla área de atuação das embarcações pesqueiras que podem alcançar a área do campo.

No caso de acidentes com derramamento de óleo em grandes proporções (*blowout – descontrole do poço durante a perfuração*), impactos relevantes poderão ocorrer sobre a biota marinha na região oceânica e costeira, bem como sobre a atividade pesqueira. Destaca-se, contudo, que essa situação é considerada extremamente improvável, tendo em vista as ações e procedimentos seguidos ao longo da atividade de perfuração. Foram avaliados cenários extremos sem considerar a tomada de medidas de controle.

A partir da identificação e avaliação dos impactos passíveis de serem gerados pelo empreendimento, foi definida a Área de Influência da atividade. Essa inclui a área do Campo de Peregrino; a rota das embarcações de apoio entre a base operacional e a área do Campo; o município de Niterói/RJ, por sediar a base operacional da atividade; os municípios de Itapemirim, no estado do Espírito Santo, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Macaé e Cabo Frio no Rio de Janeiro, por sediarem frotas pesqueiras artesanais que podem utilizar área do Campo de Peregrino; e os municípios de Itaboraí, São Gonçalo, Niterói, Magé, Duque de Caxias e Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, por sediarem comunidades pesqueiras artesanais que utilizam a área da rota das embarcações de apoio de forma expressiva para o exercício da atividade pesqueira.

Não foram identificados bancos biogênicos nas áreas pretendidas para instalação da unidade Peregrino C, assim como demais estruturas como linhas submarinas e gasoduto.

No que se refere à área de exclusão, deve-se destacar apenas a zona de segurança da unidade de perfuração/produção. Segundo a Norma da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Sob Jurisdição Nacional – NORMAM 08 (Seção II - Informações sobre o Tráfego), nenhuma embarcação pode pescar, navegar ou se aproximar de plataformas de petróleo, considerando um raio de 500 metros como zona de segurança. Exceção é feita às embarcações que estão prestando apoio marítimo às plataformas, que poderão navegar e operar a menos de 500 metros desse dispositivo.

A atividade, em todas as suas etapas, deverá ser realizada de forma segura e eficiente, de forma a reduzir quaisquer prejuízos ao meio ambiente.

Apesar de muitos dos impactos avaliados serem considerados pouco relevantes, a potencial presença de outro empreendimento da mesma categoria, na área de influência da atividade em foco, em especial considerando a presença das unidades Peregrino A, Peregrino B e FPSO Peregrino, poderiam contribuir para aumentar os riscos ambientais na região – Bacia de Campos, através do somatório dos impactos previstos e do aumento da probabilidade de riscos de acidentes, principalmente, no caso de simultaneidade de operações.

Ressalta-se, porém, que os impactos passíveis de ocorrência estarão sendo monitorados e/ou mitigados através dos projetos ambientais que foram desenvolvidos, e que são exigência do licenciamento ambiental.

No que diz respeito aos riscos da atividade, estes foram identificados e mensurados na Análise e Gerenciamento de Riscos Ambientais. Neste mesmo item, foi apresentado o Plano de Gerenciamento de Riscos, de modo a minimizar ao máximo os riscos identificados de forma a torná-los toleráveis.

No caso de incidentes que envolvam vazamento de óleo para o ambiente, a mitigação será norteadada a fim de impedir a dispersão da mancha de óleo, através da implantação de um eficaz Plano de Emergência - o Plano de Emergência Individual (PEI). Este plano define as responsabilidades e atribuições da Estrutura Organizacional de Resposta a Emergência da Equinor e os procedimentos para controle e combate a derramamento de óleo no mar, bem como os recursos próprios e de terceiros disponíveis para as ações de resposta.

Deve ser considerado que, tão importante quanto à necessidade do país em se tornar autossuficiente em petróleo e gás, está a necessidade da atividade de produção de petróleo e gás em alto mar ser executada com gerenciamento e gestão ambiental adequados. Assim, apesar da baixa probabilidade da ocorrência de danos patrimoniais críticos e de impactos ambientais relevantes, a Equinor registra seu compromisso com postura proativa para a condução responsável de suas atividades na costa brasileira, observando todos os impactos ambientais e riscos indicados neste estudo.

Concluindo, as análises realizadas no estudo em questão indicam a viabilidade ambiental da realização da atividade de ampliação do Sistema de Produção no Campo de Peregrino (Fase II), na Bacia de Campos. Ressalta-se que os planos e projetos ambientais propostos neste estudo deverão ser implementados na íntegra e que os diplomas legais pertinentes deverão ser observados pela Equinor.